



DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2018/GP/PMT, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

**“Dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEPLAN e dá outras providências”.**

**TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO**, Prefeito do Município de Tracuateua, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ao que dispõe o art. 12 da Lei Municipal nº 003/97 de 10 de fevereiro de 1997 combinado com o disposto na Lei Municipal nº 426 de 21 de dezembro de 2017(Plano Plurianual), Lei Municipal nº 421 de 20 de julho de 2017(LDO) e Lei Municipal nº 427 de 28 de dezembro de 2017(LOA).

CONSIDERANDO a necessidade de complementa a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEPLAN, órgão da Administração Pública Municipal Direta que tem por finalidade, promover a execução e desenvolver projetos de políticas público-administrativas na área de desenvolvimento econômico, social, humano, ciência e tecnologia, bem como estudo e implementação de parcerias público-privadas, planejamento e gestão de convênios, e captação de recursos.

**Parágrafo Único** – Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-SEPLAN:

- I - Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
- II - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- III- Elaborar plano de desenvolvimento econômico para o município, atualizando-o permanentemente;
- IV - Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
- V - Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- VI - Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- VII - Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais, estadual/federal além do privado;
- VIII - Promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município;
- IX - Promover a atração e implantação de novas empresas no Município; Bem como a implantação de um Parque Agroindustrial e de Serviços satélites aos empreendimentos já instalados.



- X - Promover a atualização tecnológica das empresas existentes no Município;
- XI - Promover pesquisas científicas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e outras demandas e potencialidades da população de Tracuateua;
- XII - Promover as potencialidades econômicas do Município de Tracuateua;
- XIII- Coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;
- XIV - Coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do Turismo e de outras atividades promotoras de aumento de divisas ao Município de Tracuateua;
- XV - Planejar e coordenar campanhas institucionais administrativas e instrutivas à população;
- XVI - Elaborar projetos para captação de recursos para o município de Tracuateua;
- XVII - Realizar a Gestão dos Convênios com entes Estaduais, Federais e Internacionais e o Município de Tracuateua;
- XVIII - Promover a Gestão dos Planos Municipais.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEPLAN terá a seguinte estrutura organizacional que será implantada a medida de necessidade e disponibilidade orçamentaria:

**I - Núcleo de planejamento Inter setorial;**

**II – Núcleo de Processamento de dados;**

**III - Núcleo de Desenvolvimento.**

- 1. Gabinete da Diretoria
- 1.2. Divisão de Indústria, Comércio e Serviços.
  - 1.2.1 Seção de Relações Institucionais
    - 1.2.1.1 Sala das Entidades
  - 1.2.2. Seção de Relações Empresariais
    - 1.2.2.1 Sala do Empreendedor
    - 1.2.2.3 Seção de Incentivos

**IV - Núcleo de Planejamentos Territorial e habitacional**

- 1.3.1 Gabinete de Diretoria
- 1.3.2 Divisão de Controle Urbanístico, habitacional e Fiscalização de Obras privadas
- 1.3.3 Divisão de Projetos, Captação de Recursos e Plantas populares
- 1.3.4 Divisão de Planos Municipais e Plano Diretor
- 1.3.5 Divisão de Projetos Sociais

**V - Núcleo de Gestão de Convênios;**

- 1.3.6 Divisão de Gestão de Convênios.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEPLAN será dirigida por um Secretário Municipal DAS, nomeado em Comissão por livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEPLAN, será formado por servidores municipais.



**Art.5º - Compete ao NÚCLEO DE PLANEJAMENTO INTER SETORIAL.**

- 1 - Dar suporte administrativo aos diversos órgãos das respectivas Secretarias;
- 2 - Desenvolvendo Estudos /Projetos de melhor funcionamento administrativo;
- 3 -Criar estratégias de atuação nas mais diferentes áreas, implementação e revisão dos convênios, captação de recursos, divulgação dos trabalhos, campanhas específicas instrutivas e capacitação de pessoal.

**Art. 6º - Compete ao NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

- 1 - Planejar, coordenar, controlar e prestar serviços de informática aos demais núcleos das Secretarias, observando as diretrizes do Plano Diretor de Informática do Município.
- 2 - Controlar o desenvolvimento e atualização de sistemas.
- 3 - Recomendar processos e métodos de trabalho, sempre em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, que visem sempre à qualidade, à produtividade e à economicidade de suas ações.
- 4 - Revisar periodicamente os sistemas implantados.
- 5 - Pesquisar e selecionar recursos de “*hardware*” e “*software*” de acordo com as reais necessidades da Secretaria e sempre de acordo com o Plano Diretor de Informática do Município.
- 6 - Propor plano de treinamento aos usuários de recursos de informática das Secretarias.
- 7 - Prestar suporte técnico aos usuários.
- 8 - Estabelecer contatos com empresas de informática para atualização e manutenção dos recursos utilizados.
- 9 - Coordenar a execução dos serviços de processamento de dados das Secretarias.
- 10 - Estabelecer o equilíbrio dos serviços de processamento de dados das Secretarias.
- 11 - Racionalizar o tempo de uso dos sistemas através de cronogramas periódicos.
- 12 - Solucionar problemas entre o escalonamento de tarefas e disponibilidade de equipamentos.
- 13 - Encaminhar dados e informações produzidas ao Núcleo de Planejamento Inter setorial.
- 14 - Formatar os projetos Desenvolvidos pelos Núcleos
- 15 - Desempenhar outras atribuições afins

**Art.7º - Compete ao NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO.**

- 1 - Viabilizar internamente a execução das políticas da Administração Municipal, viabilizando o desenvolvimento, através da adequada gestão da estrutura e dos recursos disponíveis.
- 2 - Coordenar as atividades das áreas subordinadas de acordo com as diretrizes do plano de gestão dos recursos físicos, materiais e humano, da Administração Municipal.
- 3 - Assessorar os Secretários e subsidiar de informações o Prefeito, nas tomadas de decisão.
- 4 - Elaborar estudos e propostas prioritárias para a criação e/ou atração de novas empresas para o Município.
- 5 - Acompanhar e orientar a execução de atividades, controlando o cumprimento das metas e cronogramas.
- 6 - Estabelecer e acompanhar padrões de qualidade na execução de atividades.
- 7 - Apresentar propostas de políticas Inter setoriais, de programas, de projetos e de atividades para a sua execução.



- 8 - Tomar decisões relativas à aquisição de produtos e contratos de serviços.
- 9 - Fomentar o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento do Município.
- 10 - Desenvolver e coordenar os trabalhos na área de desenvolvimento econômico, social e humano.
- 11 - Fomentar e coordenar os projetos de fomento e divulgação do turismo no Município.
- 12 - Elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente.
- 13 - Fomentar a atualização tecnológica das empresas existentes no Município.
- 14 - Fomentar pesquisas científicas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e outras demandas e potencialidades da população de Tracuateua.
- 15 - Fomentar o desenvolvimento sustentável do turismo em Tracuateua.
- 16 - Fomentar eventos e feiras que possam induzir o desenvolvimento da cidade e atrair turistas.
- 17 - Fomentar as potencialidades econômicas do Município de Tracuateua.
- 18 - Elaborar projetos de empreendimentos que possam atender aos seus objetivos.
- 19 - Assessorar o Secretário de Desenvolvimento na execução dos objetivos da Secretaria; efetuar estudos e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de atração de investimentos de interesse do Município.
- 20 - Providenciar convênios e contratos que estejam voltados para as atividades o desenvolvimento, ciência e tecnologia e atração de investimentos de interesse do Município.
- 21 - Providenciar os recursos necessários à execução dos projetos e programas aprovados.
- 22 - Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados, receber relatórios e a prestação de contas correspondente.
- 23 - Elaborar relatórios parciais e anuais das atividades do Núcleo.
- 24 - Desempenhar outras atribuições afins.

**Art. 8º** - Compete ao NÚCLEO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E HABITACIONAL1. Elaborar estudos, planejamento e ordenamento territorial seu zoneamento e mapa de valores, fiscalização de Obras, bem como acompanhar estudos Técnicos de suas viabilidades em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Transporte, Secretaria de Finanças e de Administração.

2 - Promover políticas que diminuam o déficit habitacional no município de Tracuateua

**Art. 9º** - Compete ao NÚCLEO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS:

- 1 - Promover junto à órgãos competentes, à nível estadual, Federal e até internacional, a captação de recursos necessários a implantação de diversos Projetos de Desenvolvimento para o Município de Tracuateua – Criação de Conselhos específicos, para cada área de atuação;
- 2 - Realizar a gestão dos convênios firmados entre a Prefeitura Municipal e outros Entes Federados e/ou Sociedades Cívicas organizadas;

**Art.10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Tracuateua-Pará, em 15 de janeiro de 2018.

Tamariz Cavalcante e Mello Filho  
PREFEITO MUNICIPAL DE TRACUATEUA

**TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico a publicação deste Ato Normativo no Quadro  
de Aviso da Prefeitura Municipal de Tracuateua-Pará

Em 15/01/2018

Em Folha

Servidor Municipal Mat. N° 192230-2

Levei a Presente Certidão

Fabrizio Oliveira Chaves

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 205/2017/GP/PMT